

LEI MUNICIPAL Nº 833/14 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio SESC - RS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o SESC - RS, no exercício de 2014, que visa a realização do 4º Campeonato Municipal de Futsal de Vila Lângaro (masculino e feminino).

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os convênios celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

Art. 2º - O convênio que trata o artigo anterior está no projeto de parceria com a finalidade de promover a qualidade de vida para a comunidade local, através de atividades esportivas.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 8.848,92 (oito mil oitocentos e quarenta e oito mil e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
20 de agosto de 2014.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-s e Publique-se
em 20 de agosto de 2014.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração